

Boletim de Serviço

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Nº 395, 19 de outubro de 2020

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB**

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte
CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)
(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente do HUB

PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Gerente Administrativo

DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

RODOLFO BORGES DE LIRA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 350, de 08 de outubro de 2020	4
Portaria-SEI nº 352, de 14 de outubro de 2020	5
Portaria-SEI nº 353, de 14 de outubro de 2020	5
Portaria-SEI nº 354, de 15 de outubro de 2020	6
Portaria-SEI nº 355, de 15 de outubro de 2020	7
Portaria-SEI nº 359, de 19 de outubro de 2020	8
DESIGNAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 351, de 14 de outubro de 2020	9

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 350, de 08 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, a fim de garantir o funcionamento da Unidade II em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Anderson Araújo de Santana - Matrícula SIAPE 1795626 ; e
2. Thalita Cardoso Soares - Matrícula SIAPE 2260139 .

Art. 3º. A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos do orientado em normativo interno - EBSERH.

Art. 5º. É obrigatória a aprovação dos documentos que constituem o planejamento das aquisições por todos os integrantes, quando couber.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 352, de 14 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento para **Contratação de Serviço de Manutenção emergencial do sistema de ar condicionado do Contêiner CDC com fornecimento de peças.**

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Rodrigo Magalhães Alves - Matrícula SIAPE 1692943 ; e

2. Thalita Cardoso Soares - Matrícula SIAPE 2260139.

Art. 3º. A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos do orientado em normativo interno - EBSERH.

Art. 5º. É obrigatória a aprovação dos documentos que constituem o planejamento das aquisições por todos os integrantes, quando couber.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 353, de 14 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento para contratação de plataforma web para apoiar e simplificar a organização da Jornada Científica e de outros eventos técnicos e científicos como congressos, workshops, simpósios e minicursos promovidos e realizados pelo HUB-UnB, permitindo a automatização de todo o ciclo de vida do evento, abrangendo desde a submissão e publicações de trabalhos à inscrições, credenciamento e emissões de certificados, atendendo a necessidade de participantes e organizadores.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Dayde Lane Mendonça da Silva - Matrícula SIAPE 2532427 ;
2. Fernando Araújo Rodrigues de Oliveira - Matrícula SIAPE 2658839 ; e
3. Elizete Rodrigues de Santana - Matrícula SIAPE 2003704 .

Art. 3º. A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos do orientado em normativo interno - EBSERH.

Art. 5º. É obrigatória a aprovação dos documentos que constituem o planejamento das aquisições por todos os integrantes, quando couber.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 354, de 15 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento para Contratação de serviços especializados para tratamento do acervo arquivístico do HUB.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Milena Conceição da Costa - Matrícula SIAPE 2140128 ;
2. Humerson Ferreira de Souza - Matrícula SIAPE 1025837 ;
3. Patrícia Antônia Santos Costa - Matrícula SIAPE 1583015 ;
4. Eliane Vieira da Costa - Matrícula SIAPE 1583015 ;
5. Osmar Sebastião Dias Junior - Matrícula SIAPE 1971491 ; e
6. Amanda Gomes Silva - Matrícula SIAPE 2239270.

Art. 3º. A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos do orientado em normativo interno - EBSEH.

Art. 5º. É obrigatória a aprovação dos documentos que constituem o planejamento das aquisições por todos os integrantes, quando couber.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 355, de 15 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de mão de obra especializados de Brigada de Incêndio.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Cleber José da Cunha - Matrícula SIAPE 1872533 ;
2. Juarez Gomes de Araujo Junior - Matrícula SIAPE 2085033 ;
3. Ivanilson Pereira Primo - Matrícula SIAPE 2262925 ; e
4. Ana Carolina Rodrigues Gomes - Matrícula SIAPE 2182217 .

Art. 3º. A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos do orientado em normativo interno - EBSERH.

Art. 5º. É obrigatória a aprovação dos documentos que constituem o planejamento das aquisições por todos os integrantes, quando couber.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 359, de 19 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento para cursos de Capacitação dos colaboradores do HUB-UnB 2020.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. SWELDMA ARANTES CELESTINO LIMA - Matrícula SIAPE 1643569 ; e
2. BRUNA FERNANDES CRUZ - Matrícula SIAPE 3127304 .

Art. 3º. A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos do orientado em normativo interno - EBSERH.

Art. 5º. É obrigatória a aprovação dos documentos que constituem o planejamento das aquisições por todos os integrantes, quando couber.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 351, de 14 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, no uso das atribuições delegadas pela *Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH Sede nº 518, de 09/01/2019 e,*

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Filial/HUB/EBSERH/UnB;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados no âmbito da Filial HUB/EBSERH/UnB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Empregados Públicos/Servidores abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo que ocupam, a função de Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato nº 09/2018, Pregão 11/2017 - UASG 155007, celebrado com a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA** - CNPJ: 01.245.055/0001-24, cujo objeto é a Aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados do Hospital Universitário de Brasília/HUB, contendo relógios de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico, gravador USB de cartão RFID e leitor de digitais USB, para atender as necessidades Hospital Universitário de Brasília:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARINA CURI	2275327	Gestor	DivGP
HUGGO LOPES LIRA FERREIRA	1420004	Fiscal Técnico	SGPTI
PAULO ALEXANDRE AGUEDA GOBBATO	1544670	Fiscal Técnico Substituto	SGPTI
ROMULO ALMEIDA FONSECA	2168624	Fiscal Administrativo	DivGP
VICTOR ANTONIO MENUSIER COSTA	3075393	Fiscal Administrativo Substituto	DivGP

Art. 2º - Os Empregados Públicos ora designados para o exercício da função de Gestor, Fiscal e de Fiscal Substituto do Contrato deverão, para o regular desempenho de suas atribuições/atividades, além das orientações acima expressas, tomar pleno conhecimento das Instruções do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente do HUB-UnB/Ebserh